DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Distratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Distratos

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO 031/2022

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RECOLOCAÇÃO DE CERCAS NAS PROPRIEDADESDE QUE MARGEIAM AS ESTRADAS MUNICIPAIS MBP 010; MBP 145; MBP 752 E MBP 032 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.***

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, brasileiro, casado, residente no Sitio Sobral – Lote "04" – Assentamento Santo Antônio, município de Marabá Paulista/SP, possuidor da cédula de identidade RG sob n.º 11.943.061-7 – SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob n° 047.993.038/48, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa PRUDENTE CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, com sede na AV M ANUEL ALVES SOARES, n.° 288, SALA 3, na cidade de SAO PAULO, estado de SP, inscrita no CNPJ sob n.º 47.136.787/0001-87, por seu Administrador Sr. JOAQUIM BATISTA LOIOLA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA MANOEL ALVES SOARES, n.° 271, CEP 04821- 270 NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADOR DO RG 17.166.716-5 SSP/SP, CPF 104.20.058-28 , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO** decorrente do Processo de Licitação 0037-2022., (PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022), para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa PRUDENTE CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA , que originou no Contrato nº 078-2023 rescindi-lo amigavelmente a partir de 24 de JULHO de 2022, conforme solicitação da Contratada, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega atraso para início da execução, aumento demasiado do preço de insumos e a impossibilidade de reequilíbrio do preço, que, no caso, dobraria o valor originário do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o MUNICÍPIO poderá promover nova licitação com orçamento atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação (P.E Nº 031/2022).

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

PRUDENTE CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

JOAQUIM BATISTA LOIOLA
RG 17.166.716-5 SSP/SP
CPF 104.20.058-28
REPRESENTANTE LEGAL

PREF. DE MARABÁ PAULISTA
CNPJ n° 45.725.355/0001-86
CONTRATANTE
APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1 - NOME:_____
RG:_____
CPF: _____
2 - NOME:_____
RG:_____
CPF: _____

.....